

**Exmo.(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de
Direito da Comarca de Braga – 2ª
Secção do Comércio de Vila Nova de
Famalicão**

**Processo nº 446/14.7TJVNF
Insolvência de “Lourenço Ódin Ferreira da Cunha”**

**V/Referência:
Data:**

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E..

Mais informo que não foi elaborada a lista provisória de créditos prevista no artigo 154º do CIRE, uma vez que nesta data é junto aos autos a relação de credores a que alude o artigo 129º do CIRE.

P.E.D.
O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 22 de setembro de 2014

Insolvência de “**Lourenço Ódin Ferreira da Cunha**”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 446/14.7TJVNF da 2ª Secção do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Famalicão
(do anterior 5º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão)

I – Identificação do Devedor

Lourenço Ódin Ferreira da Cunha¹, N.I.F. 210 457 210, residente na Rua da Estrela, 296, freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão.

II – Situação profissional e familiar do devedor

O devedor encontra-se desempregado, não auferindo qualquer tipo de rendimento. O devedor reside na morada acima indicada, a título de comodato.

III – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

O devedor foi sócio e/ou gerente de várias das sociedades:

- a) “**Hugo & Cunha, Lda.**”, NIPC 506 540 545, que teve a sua sede na Rua dos Caçadores, nº 182, na freguesia de Calendário e concelho de Vila Nova de Famalicão e cuja insolvência foi decretada em 2 de Setembro de 2011 no âmbito do processo nº 2504/11.0TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão.
- b) “**Confecções Ivone Cunha – Sociedade Unipessoal, Lda.**”, NIPC 507 482 999, que teve a sua sede na Rua das Vieiras, nº 8, na freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão e cuja insolvência foi decretada em 21 de Maio de 2012 no âmbito do processo nº 1683/12.4TJVNF do 5º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão.

¹ O devedor anteriormente teve o nome de **Ivone Adelaide Ferreira da Cunha**

Insolvência de “Lourenço Ódin Ferreira da Cunha”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 446/14.7TJVNF da 2ª Secção do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Famalicão
(do anterior 5º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão)

Nessa qualidade e para garantir o bom cumprimento das obrigações assumidas por aquelas sociedades, o devedor avalizou diversos contratos de crédito celebrados entre estas sociedades e diversas instituições de crédito.

Face à declaração de insolvência daquelas sociedades (que determinou o vencimento de todas as suas obrigações) e à decisão da assembleia de credores no sentido da liquidação, as instituições bancárias passaram a exigir dos garantes – ao devedor – o cumprimento das respectivas obrigações.

A acrescer a esta situação, estão diversos contratos de crédito celebrados a título pessoal pelo devedor junto de instituições bancárias² e de singulares³.

Fruto dos incumprimentos reiterados do devedor, veio o mesmo a ser judicialmente demandado em processos de carácter executivo, tendo sido num deles vendido o imóvel de sua propriedade⁴.

Sem rendimentos nem património capazes de responder pelo seu passivo, o devedor viu-se na obrigação de se apresentar a tribunal e requerer que fosse declarada a sua insolvência. Não tendo oportunamente cumprido tal obrigação, veio um dos seus credores requerer a sua declaração de insolvência.

IV – Estado da contabilidade do devedor (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Não aplicável.

² Dois contratos de mútuo para aquisição de habitação celebrados com o “Banco Comercial Português, S.A.” em Julho de 2008 num total de Euros 80.000,00.

³ Entre Janeiro de 2011 e Março de 2013 celebrou contratos de mútuo com diversos particulares no valor de Euros 200.000,00. Todos estes contratos se venceram em Dezembro de 2013.

⁴ No âmbito do processo de Execução Fiscal nº 3590201101001965 foi vendido o imóvel descrito na Conservatória de Vila Verde sob o nº 283 da freguesia de Gomide e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 181º.

Insolvência de “Lourenço Ódin Ferreira da Cunha”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 446/14.7TJVNF da 2ª Secção do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Famalicão
(do anterior 5º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão)

V – Perspectivas futuras (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Até à data de elaboração deste relatório não foi apresentado pelo devedor qualquer pedido de exoneração do passivo restante, não tendo igualmente o mesmo demonstrado qualquer intenção de apresentar um Plano de Insolvência.

Os credores deverão ainda deliberar no sentido do encerramento do processo por manifesta insuficiência da massa insolvente, nos termos do artigo 232º do CIRE, considerando a inexistência de bens passíveis de serem apreendidos a favor da massa insolvente.

Castelões, 22 de Setembro de 2014

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)